



DECRETO Nº2.949/2018

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº513/2001 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1º- Fixa para o dia 30 de abril de 2018, a data do vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para pagamento em parcela única referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º- Estabelece para o dia 31 de março de 2018, a data do vencimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento anual do exercício de 2018, para Pessoa Jurídica e 30 de abril de 2018, para pessoa física, todos para pagamento em parcela única referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 14 de fevereiro de 2018


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3456-1188

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br